



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

### Primeiro Aditivo – Contrato nº 20220138

<b>Processo:</b> 7/2021-2212001	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Objeto:</b> Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Professor, localizada na Vila de Travessa do Dez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contrato:</b> 20220138 <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Contratado:</b> THAMIRES DE CASSIA NASCIMENTO REIS <b>Valor:</b> R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). <b>Vigência:</b> 03 de janeiro de 2022 à 31 de outubro de 2022.	
<b>Primeiro Aditivo:</b> Aditamento de prazo com restabelecimento de valor – Prorroga a vigência contratual de 31 de outubro de 2022 à 30 de dezembro de 2022 e reestabelece o saldo do valor contratual.	

1

#### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

#### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20220138, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. THAMIRES DE CASSIA NASCIMENTO REIS, CPF: 070.746.232-02, originado da Dispensa de Licitação nº 7/2021-2212001, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

funcionamento da Casa do Professor, localizada na Vila de Travessa do Dez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Augusto Corrêa/PA.

No dia 24 de outubro de 2022, a Secretária Municipal de Educação, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitou a prorrogação de prazo contratual até a data de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista se tratar de uma despesa de natureza contínua. A vigência atual do contrato compreende o período de 03 de janeiro de 2022 à 31 de outubro de 2022 e seu valor original é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, a prorrogação de prazo pode ocorrer se a situação se enquadrar em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, bem como no §1º e §2º do mesmo artigo. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Dessa forma, e como se observa no presente texto, a prorrogação de prazo, além de se enquadrar nas hipóteses previstas, deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

No presente caso, se vislumbra tanto o enquadramento da situação, quanto o atendimento dos requisitos formais para a prorrogação de prazo. Haja vista a justificativa apresentada e a existência de interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços.

Dessa maneira, o Contrato nº 20220138, passa a vigorar com um acréscimo de prazo que vai de 31 de outubro de 2022 à 30 de dezembro de 2022. A assinatura do referido aditivo ocorreu no dia 31 de outubro de 2022 e a publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 16 de novembro de 2022.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

#### 4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de dispensa de licitação nº 7/2021-2212001, que tem por objeto a locação de destinado ao funcionamento da Casa do Professor, localizada na Vila de Travessa do Dez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 17 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021